

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
18 / 02 / 2020
ÀS 14:35 Horas
Ass.: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº8/2020

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR VALDEMIR MARINI (PTB)): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR PAULO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) : Seguiu o voto do Relator

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS) : Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº8/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dezoito dias de fevereiro de 2020.


VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD)

Presidente em exercício na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 13/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 08/2020

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO 2017/2020)

EMENTA: "CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004".

O Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD) e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 08/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, passa a emitir o seguinte Voto:

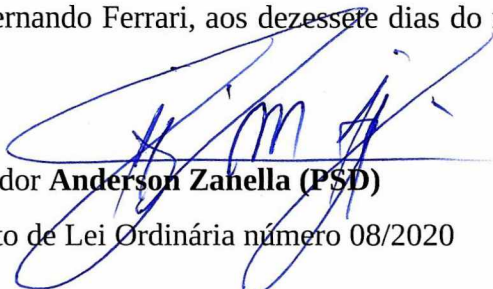
O projeto de lei ora encaminhado, versa sobre a criação de 25 cargos da categoria funcional de Guarda Civil, padrão de vencimento C1/C2/C3, com carga horária de 40 horas semanais.

Justifica a criação dos referidos cargos, pois se faz necessário para que sejam convocados os candidatos aprovados no concurso público Municipal, a fim de que se possa ampliar as ações da Guarda Civil no Município.

No tocante ao impacto financeiro, que por ora não é feito, cabe destacar que já consta contemplada a criação/convocação dos cargos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, sendo que as despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

O projeto em análise atende aos preceitos legais, com orientação técnico jurídica favorável, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.


Vereador Anderson Zanella (PSD)

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 08/2020